

Decreto nº 1438 de 29 de Janeiro
de 1983.

Publicado
em 25/02/83

Projeto "Ampliação do loteamento
Rioteiro da Costa Rios".

O Prefeito Municipal de Clau-
ro Alegre no uso de suas
atribuições legais nos termos
do inciso XXVII do artigo 47
da Lei Complementar nº 3
de dezembro de 1972.

Decreto:

Art. 1º - Fica aprovado a am-
pliação do loteamento Rioteiro da
Costa Rios, de propriedade de Maria
Guimarães, foneo Rios, situada
no perímetro urbano da cidade de
Clauro Alegre, próximo a Avenida
Prefeito Cláudio Gomes de Oliveira
com área total de 140.945,00 m² (cen-
to e quarenta mil, duzentos e qua-
renta e cinco metros quadrados),
sendo a área dos lotes de 87.355,00 m²
(oitenta e sete mil cento e cinquenta
e cinco metros quadrados); a área
de ruas de 48.240,00 m² (quarenta
e oito mil duzentos e quarenta
metros quadrados); a área verde
de 4.850,00 m² (quatro mil oitocentos

II

e cinquenta metros quadrados), per-
made por 18 (dezoito) quadras
L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z,
A-1, A-2, e A-3, 354 (trezentos e
cinquenta e quatro) lotes, tudo
conforme planta, parecer técnico,
memorial descritivo e prova de
domínio, que passam a fazer
parte integrante deste decreto.

Art. 2º = O loteador fica sujeito
ao disposto nas leis municipais nº
1910 e 1937, respectivamente de
27.3.73 e 04.03.73 e lei federal nº
6.766 de 19.12.79 e o loteamento
em questão tem finalidade exclu-
sivamente residencial;

Art. 3º = Para garantia da
infra-estrutura criada por lei
ficam condicionados os lotes 1 (um)
a 8 (oito) da quadra S; 1 (um) a
18 (dezoito) da quadra T; 1 (um)
a 14 (quatorze) da quadra U e
(um) a 14 (quatorze) da quadra
W, conforme consta do parecer
técnico;

Art. 4º = Fica a entidade pro-
prietária do loteamento e futuros
proprietários de lotes, proibidos de
fazerem ou permitirem divisões
dos atuais lotes.

Art. 5º = O Departamento Munic-
pal de Água e Esgoto (SEMAE)
somente fará ligação de água e

esqeto nos lotes do loteamento se tiver condições para tanto e o serviço de infra-estrutura estiver concluído.

Art. 6º = Os lotes de propriedade da entidade loteadora, quando ainda não vendidos durante o prazo de 10 (dez) anos, estarão sujeitos a taxa de mínima de 5% (cinco por cento) do salário de referência, conforme disposto no Código Tributário Municipal e a partir desse prazo, sujeitos aos impostos normais, como se transferidos fossem;

§ único = Os lotes transferidos, ficarão sujeitos aos impostos normais prescritos no Código Tributário Municipal;

Art. 7º = A partir do depósito do memorial e da planta no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e a respectiva inscrição, os espaços livres - ruas e área verde, passarão automaticamente a categoria de bens de uso comum do povo;

Art. 8º = Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Suplente Municipal de Juízo
Macone, 29 de janeiro de 1983.

- o Edital de licitação Municipal
- o Bli de Mesquita Camargo. Equipe da Secretaria.

Decreto nº 1439

Regula expediente nos dias de carnaval.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Sr. Simão Pedro Toledo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º O expediente, nos repartiços públicos municipais, durante o período de Carnaval, obedecerá o seguinte.

- Segunda-Feira - dia 14. Ponto Facultativo
- Terça-Feira - dia 15. Feriado Municipal
- Quarta-Feira - dia 16. Expediente a partir das 12:00 horas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal Pouso Alegre

AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO "ARISTEU DA COSTA RIOS"

MEMORIAL DESCRITIVO

Nos termos da lei nº 1.210/73, lei nº 1.237/73 e instruções específicas, como decreto-lei nº 58 de 10/12/37, decreto nº 3.079 de 15/09/38 e lei nº 6.766 de 20/12/79, estamos anexando o requerimento datado de 25 de janeiro do corrente em que é solicitada aprovação para a AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO "ARISTEU DA COSTA RIOS", o presente memorial descritivo, que vem completar as informações contidas nas plantas que acompanham o citado requerimento e, assim, propiciar a essa Administração um melhor conhecimento das reais condições do loteamento a ser implantado.

Suas principais características são as seguintes:

I - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

1.1 - SITUAÇÃO - o loteamento fica situado no perímetro urbano da cidade de Pouso Alegre, distando cerca de 2,4 Km. do centro urbano da cidade, localizado próximo a Avenida Olavo Gomes de Oliveira.

1.2 - CONFRONTAÇÕES - o loteamento faz frente para o loteamento Aristeu da Costa Rios, fundos com o espólio de Aristeu da Costa Rios, a direita com Vila Costa Rios e a esquerda com Loteamento Paraíso.

1.3 - TOPOGRAFIA - o terreno será regular, sem saliências pronunciadas nem depressões e com declividade que não ultrapassa a 10%.

1.4 - SOLO - o solo será seco, sem área alagadiça e sem nenhum vestígio de erosão, mesmo incipiente.

1.5 - AREAS - a área disponível do loteamento é de 140.245,00 m², obedecendo a seguinte destinação:

a)- área dos lotes.....	87.155,00 m ² - 62,14 %
b)- ruas.....	48.240,00 m ² - 34,40 %
c)- área verde	4.850,00 m ² - 3,46 %
Total.....	140.245,00 m ² -100,00 %

II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1 - RUAS - as ruas foram projetadas dentro do padrão fixado, isto é, com largura de 12 (doze) metros e calçadas de 1,50 de largura e todas as ruas terão meio fio.

2.2 - LOTES - todos os lotes tem 12 (doze) metros de testada mínimo exigido e áreas superiores e igual ao mínimo exigido de 240,00 m² e todos serão demarcados com piquetes de peroba, conforme projeto de urbanização.

(cont.)

- 2.3 - ACESSO - o loteamento terá acesso à avenida Olavo Gomes de Oliveira através das ruas I, B, 3, Maria Guilhermina Franco e Rua A.
- 2.4 - ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS - o escoamento de aguas pluviais será através das ruas I, B, 3, Maria Guilhermina Franco e Rua A.
- 2.5 - ENERGIA ELETRICA - será fornecida pela Cemig que é concessionária do município, cuja tensão secundária será de 110 v e 120 v. a 60/60 c.
- 2.6 - REDE DE DISTRUBUIÇÃO DE AGUA - a rede de agua sera em todas as ruas e será ligada na rede existente no loteamento Aristeu da Costa Rios.
- 2.7 - REDE DE ESGOTO SANITARIO - a rede de esgoto sanitario será ligada em todas as ruas e será executado em tubos de cerâmica vidrada. foi fixado espaçamento máximo entre PV em 125 metros, diâmetro mínimo de 150mm e profundidade mínima de 1,50 metros. A altura da lâmina líquida no coletor não ultrapassara a metade da seção com máxima vazão prevista no trecho. A rede será ligada no emissário existente no loteamento Aristeu da Costa Rios.

Pouso Alegre, 26 de janeiro de 1983

Maria Guilhermina Franco Rios
Proprietario

[Signature]
Engenheiro
CREA 16.1281/D
MG.

Pouso Alegre 26 de janeiro de 1983

[Signature]
CREA 16.1281/D
MG.

EXMO. SR.
CANDIDO DE SOUZA
DD PREFEITO MUNICIPAL
POUSO ALEGRE -MG